



Eixo temático: Serviço Social: fundamentos, formação e trabalho profissional

Sub-eixo: Trabalho profissional

RELAÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DE ASSISTENTES SOCIAIS EM SERGIPE EM TRANSPARÊNCIA

- VERA NUBIA SANTOS 1
- MAGALY NUNES DE GOIS 2
- **ITANAMARA GUEDES CAVALCANTE 3**
 - JHENYFER KAROLAYNE FEITOSA 4
- SANTOS MIRELLE AMÂNCIO DE JESUS 5

RESUMO:

O trabalho traz dados de pesquisa sobre relações e condições de trabalho de assistentes sociais em Sergipe por meio do Portal da Transparência de municípios dos territórios administrativos do Estado e dos órgãos do executivo estadual e do sistema de justiça. Observa-se que há significativa discrepância entre contratação, salário e carga horária, bem como aproximação à pesquisa nacional do CFESS.

PALAVRAS-CHAVE: Relações e condições de trabalho. Assistentes sociais. Portal da Transparência. Estado de Sergipe.

ABSTRACT:

The article brings research data on relationships and working conditions of social workers in Sergipe through the Transparency Portal of municipalities in the State's administrative territories and state executive bodies and the justice system.

¹ Universidade Federal de Sergipe

² Universidade Federal de Sergipe

³ Secretaria Geral da Presidência da República

⁴ Universidade Federal de Sergipe

⁵ Universidade Federal de Sergipe



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

It is observed that there is a significant discrepancy between hiring, salary and working hours, as well as the approach to the national CFESS survey.

KEYWORDS: Labor relations and working conditions. Social Workers. Transparency Portal. State of Sergipe.

Introdução

As pesquisas sobre a profissão de Serviço Social são constitutivas do processo de consolidação do projeto profissional da categoria. As pesquisas sobre perfis e condições de trabalho de assistentes sociais caracterizam-se como uma das possibilidades de aprofundamento sobre a profissão, envolvendo destacadamente a relação com o mercado de trabalho, com vistas à compreensão do significado social da profissão e sua legitimidade na sociedade. No campo dos fundamentos da profissão, destacam-se quatro dimensões que devem ser observadas: intervenção, formação profissional, produção do conhecimento e organização política das entidades (Abreu, 2012 apud Lewgoy et al., 2016). A dimensão da intervenção é mediada pelo mercado de trabalho, que se reconfigura a partir das mudanças no sistema capitalista. Para Lewgoy et al. (2016, p. 10), essa dimensão dá-se de forma "direta sobre sequelas da questão social, mediada principalmente pelo mercado nacional de trabalho [...], reconfigurado no quadro das transformações processadas pela atual crise mundial do sistema capitalista e pelas saídas neoliberais para o seu enfrentamento".

Nesse sentido, cabe compreender como essas transformações incidem em reconfigurações no mercado de trabalho de assistentes sociais, de forma a apreender as demandas para a categoria. Em publicação recente, com dados de processo de expressam o perfil de assistente sociais no Brasil, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS, 2022) apresentou um painel do perfil de assistentes sociais brasileiras(os), tendo por base o recadastramento ocorrido na entidade que utilizou dados de até 2019. Foram 25,04% de profissionais inscritas/os que atualizaram o cadastro junto aos conselhos regionais. No caso de Sergipe, as/os assistentes sociais vinculadas/os à 18ª Região (CRESS/SE) tiveram pouca participação no recadastramento até o período indicado e a regional apresentou a terceira menor adesão ao recadastramento, em nível nacional, e a menor adesão da Região Nordeste. A pesquisa caracteriza um perfil de profissionais e aponta para elementos que sustentam a necessidade de não perder de vista as possibilidades, limites e desafios que o mercado de



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

trabalho impõe a trabalhadoras/es e, especialmente, a assistentes sociais, que estão em maioria inseridas/os nos espaços públicos estatais. O cenário brasileiro sugere que nos últimos anos as formas de inserção profissional nesses espaços têm sido de recrudescimento, ou quando é exigido (como no caso da Política de Assistência Social) pode apresentar precárias condições de acesso. A Emenda Constitucional 95 (Brasil, 2016) contribuiu de forma significativa para esse cenário, uma vez que limita os gastos públicos com as políticas sociais, por isso foi denominada "emenda do teto dos gastos sociais".

Em Sergipe, estudos sobre mercado de trabalho e condições de trabalho de assistentes sociais são correntes (Santos, 2012; Santos, 2013) e necessitam de contínua atualização. Considera-se importante "ouvir" profissionais a esse respeito, mas um dos caminhos para visualizar aspectos sobre espaço ocupacional, forma de inserção, carga horária e remuneração (inclusive fonte de recurso) de profissionais tem sido o levantamento via Portal da Transparência, uma ferramenta importante para garantir o controle da sociedade sobre os gastos com as políticas sociais. Em levantamento recente via Portal de Transparência de municípios do Território Alto Sertão (Sergipe, 2007), Cavalcante, Gois e Santos (2022) observaram as condições de inserção profissional de assistentes sociais nos municípios dessa região. O Território Alto Sertão possui 44 assistentes sociais nos sete municípios que o compõem, sendo que os municípios de Porto da Folha, Canindé do São Francisco, Nossa Senhora da Glória e Monte Alegre de Sergipe têm juntos 34 profissionais do Serviço Social assim distribuídos: 11 em Porto da Folha, dez em Canindé do São Francisco, oito em Nossa Senhora da Glória e seis em Monte Alegre de Sergipe. Nos municípios de Nossa Senhora de Lourdes, Gararu e Poço Redondo o número de assistentes sociais é de quatro, três e dois, respectivamente.

Embora a contratação por concurso público caracterize a principal forma de ingresso no serviço público nesses municípios (54,5%), já se observa que são muito evidentes as contratações por prazo determinado (45,5%), que se constitui uma forma precária e fragilizada de inserção no serviço público e atualmente muito utilizada pelos/as gestores/as públicas. As questões que suscitam o debate sobre condições de trabalho (em um sentido amplo a partir da percepção das formas de inserção e remuneração, por exemplo) podem apontar os caminhos que atravessam o ingresso de assistentes sociais nos diversos espaços ocupacionais, e esta pesquisa pretende descortinar, tendo como fonte a ferramenta do Portal da Transparência.

O processo de precarização das formas de contratação dos/as assistentes sociais é fruto das novas formas de gestão do trabalho e de prestação de serviços sociais no âmbito estatal que



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

contratam empresas, ONGs, criam fundações para gerenciar e intermediar a prestação de serviços à população, a exemplo do que ocorre na Política de Saúde, na Política de Habitação e na Política de Assistência Social. É nesse contexto que a esfera estatal incorpora mecanismos de intensificação do trabalho por meio da implantação do uso de novas tecnologias de informação e comunicação que, conforme destaca Raichelis (2013, p. 624), levam à incorporação da "[...] cultura do gerencialismo, que esvazia conteúdos reflexivos e criativos do trabalho, enquadrando processos e dinâmicas institucionais às metas de controle de qualidade e de produtividade a serem alcançadas". A autora aponta que tais transformações vêm redefinindo competências e atribuições profissionais em função dos novos modelos e formatos que assumem os programas e serviços sociais e de novas demandas apresentadas aos/às profissionais, a exemplo de quem atua no SUAS e SUS em que é demandado "[...] envolvimento excessivo com preenchimento de formulários e planilhas padronizadas numa tela de computador, a multiplicação das visitas domiciliares para fins de controle institucional das provisões [...]" (Raichelis, 2013, p. 624).

Importa ressaltar que tais tarefas, se assumidas de forma não reflexiva e crítica, não permitem ao/à profissional conhecer a realidade social do/a usuário/a, e ainda o/a afastam do contato direto. Portanto, é a partir da análise do trabalho de assistentes sociais na condição de trabalhadora/or assalariada/o que atua nas políticas sociais, especialmente na esfera municipal e nos órgãos da administração direta e indireta do governo estadual, no legislativo estadual e no sistema de justiça estadual, e observando as transformações contemporâneas que incidem nas condições de trabalho, que a presente pesquisa busca analisar a situação de assistentes sociais nas políticas sociais públicas no Estado de Sergipe.

Levando em consideração o compromisso com a leitura de assistentes sociais brasileiras/os em sua totalidade dinâmica, una, plural (heterogênea) e contraditória e dada a relevância desse tema, destacando a subjugação do fazer profissional dos assistentes sociais na dinâmica contemporânea do capital, este texto expõe parte dos resultados de um estudo acerca das condições de trabalho das/dos assistentes sociais, com o recorte limitador de restrição às/aos profissionais do Estado de Sergipe, desenvolvido a partir dos Portais de Transparência dos órgãos públicos estaduais e de prefeituras municipais.¹

_

¹ O levantamento no Portal de Transparência de Sergipe segue as seguintes etapas para o acesso: 1. Acessar o Portal de Transparência através do site: https://www.transparencia.se.gov.br/; 2. Entrar na aba "Recursos humanos"; 3. Escolher a opção "Por Órgãos"; 4. Selecionar um ano e mês; 5. Selecionar os filtros "órgão/entidade" e "cargo". Todos os órgãos listados serão acessados na pesquisa, no filtro "cargos" é necessário adicionar as palavras chaves "assistente social". O processo é semelhante no caso dos



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

O texto resulta do levantamento da pesquisa de Iniciação Científica "Inserção de assistentes sociais nas políticas públicas e no sistema de justiça em Sergipe: panorama a partir de Portal da Transparência", iniciada em 2023. A pesquisa tem por objetivos: 1) Conhecer e analisar dados sobre as condições de trabalho (forma de inserção, carga horária e remuneração, inclusive fonte de recurso) e espaço ocupacional de assistentes sociais nos municípios sergipanos, tendo por base as informações disponíveis no Portal de Transparência de cada município; 2) Conhecer e analisar as condições de trabalho, especialmente a forma de inserção, a carga horária e a remuneração (com fonte de recurso), de assistentes sociais lotadas em instituições e órgãos públicos de nível estadual, no executivo, no legislativo e no sistema de justiça, tendo por base as informações disponíveis nos Portais de Transparência. Para tanto, volta-se para os dados de municípios, selecionados nos oito territórios administrativos do Estado e dos órgãos estaduais (no executivo e no sistema de justiça).

Desse modo, o presente estudo tem por finalidade analisar as condições laborais, incluindo aspectos como a natureza da ocupação, o tempo dedicado ao trabalho e a compensação financeira (com origem dos recursos), de assistentes sociais que atuam em órgãos e instituições públicas estaduais e municipais, tanto no poder executivo quanto no legislativo e no sistema de justiça, utilizando como referência as informações acessíveis nos Portais de Transparência, por meio de métodos metodológicos de uma pesquisa exploratória, do tipo documental que constitui-se através de um levantamento bibliográfico sobre o tema, seguido do levantamento de dados dos Portais da Transparência dos municípios sergipanos e dos órgãos em nível estadual dos três poderes: executivo, legislativo e judiciário, além do Ministério Público, como a fonte necessária para responder aos objetivos de obtenção de informações acerca da práxis trabalhista das/os assistentes sociais.

Nesse sentido, o texto está estruturado, além de uma introdução e das considerações finais, em quatro itens que buscam aprofundar as questões que circundam a análise sobre o mundo do trabalho e seus impactos no mercado de trabalho de assistentes sociais, bem como apresenta dados sobre a inserção profissional em políticas públicas nos municípios dos oito territórios administrativos de Sergipe, bem como nos órgãos públicos em nível do Estado de Sergipe e do sistema de justiça estadual.

_



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

Crise do capital e reestruturação produtiva

O contexto econômico mundial caracterizado pela crise mundial do capital, eclodida em meados dos anos 1970 e desdobramento da nova etapa da financeirização do capital, determinou uma cadeia sequencial de reconfigurações na sua forma de reger, inclusive, as máquinas estatais, levando-as a alterarem múltiplas esferas da dimensão de expressividade social coletiva e individual, dentre elas as gestões e relações do trabalho. Nesse viés, estrategicamente planejado para conter a crise capitalista, um novo "monstro" foi criado para tragar os direitos básicos da classe trabalhadora: a reestruturação produtiva. Trata-se de um processo que traz como bagagem práticas contemporâneas de organização do Estado, em relação às políticas públicas, aos sistemas de proteção social e à regência trabalhista (Raichelis, 2013), na perspectiva da maximização do mercado e do minimalismo do Estado.

Tais medidas, desencadeadas pela reestruturação produtiva, incidiram sobre os critérios de distribuição do fundo público, consequentemente sobre as formas de organização e prestação de serviços sociais públicos, levando-os diretamente para os braços da adoção de políticas neoliberais de desregulamentação e flexibilização do trabalho e dos direitos trabalhistas e sociais. No abraço neoliberal o trabalho torna-se subproletarizado, emanando na sociedade o trabalho "precário, parcial, temporário, subcontratado, terceirizado, doméstico e informal" (Ceolin, 2014, p. 251).

No Brasil, onde a precarização do trabalho não é um fenômeno novo, mas constitutivo da sua formação social, as diferentes formas de escasseamento do trabalho e do emprego assumem na atualidade novas proporções e manifestações, no que Raichelis (2013, p. 617-618) aponta como "mudanças profundas nas formas de organização e relações do trabalho, gerando processos continuados de informalização, insegurança e desproteção no trabalho, e novas formas de contratação da força de trabalho assalariado".

Essas mudanças dão-se em toda esfera produtiva e acentuam o processo de financeirização do capital e da vida. Trata-se de um momento que se consolida historicamente em relação direta com as mudanças no padrão de produção e na tecnologia a ele associado.

Com a reestruturação produtiva que alcança o mundo pós-fordismo, a tecnologia se torna cada vez mais importante, pois cria uma enorme capacidade produtiva, mas põe o sistema sob o risco permanente de uma crise de superprodução, de modo que o capital busca saídas para se remunerar fora do processo produtivo, fortalecendo os circuitos de acumulação financeirizada, não corpórea, desligada da produção. (Silva, 2020, p. 61)

Embora desligadas, há uma conexão "[...] intrínseca entre as transformações na esfera da produção e as que se processam na esfera financeira, mas tal conexão se estabelece sob a



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

dominância financeira, cuja lógica comanda a própria esfera produtiva" (Silva, 2020, p. 70) que passa uma aparência de estabilidade, como característica central. Nesse sentido, tem-se como necessário observar que o capital portador de juros passa a ser o centro das relações sociais (Silva, 2020).

A autora ainda destaca que "[...] a desestruturação da sociedade salarial, ao enfraquecer o regime de regulação, possibilitou a redefinição das políticas e dos mecanismos de distribuição do excedente produtivo [...]" (Silva, 2020, p. 71) e afetou diretamente a desvalorização do trabalho.

Em meio a esse cenário, as transformações no modo de produção determinadas pelas inovações técnicas e organizacionais foram progressivamente corroendo a densidade do contrato de trabalho por tempo indeterminado e provocando a instabilidade do trabalho assalariado. Isso aconteceu junto com a terceirização e a polivalência, praticadas sob a navalha da ameaça recorrente do progresso técnico sobre a condição de emprego, que deram às empresas um poder importante de gestão da mobilidade do trabalho segundo seus interesses. (Silva, 2020, p. 72-73).

Essa é uma dinâmica que afeta o setor produtivo, mas impacta diretamente as funções do Estado, lócus de atuação privilegiado do Serviço Social. A/o assistente social, na condição de trabalhadora/o assalariadora/o, faz parte do sistema capitalista, o qual se reproduz através da exploração do proletariado. Com isso, a/o profissional enfrenta muitos desafios, e todos derivados do capitalismo, sendo assim, a/o assistente social se submete às mudanças advindas do atual sistema, a qual está ligada a informalidade, trabalhos precarizados e a violação de seus direitos.

Reestruturação produtiva e serviço social: barreiras para a práxis profissional.

Dentro dessa dinâmica frenética de ajustes e reajustes para garantir que o capital restaure sua hegemonia aparentemente fragilizada por suas crises cíclicas, o fazer profissional das/os assistentes sociais absorve as novas camada de precarização, insegurança e subalternização do mundo do trabalho, sob a base primordial da questão social, conceito chave que fundamentou o crescimento das/os assistentes sociais na história da profissão.

Nesse ínterim, o mercado de trabalho para assistentes sociais reconfigura-se, construindo uma proporção inversa onde se amplia o número de postos de trabalho, na mesma medida em que ocorre um rebaixamento nas condições de trabalho e salariais, ao passo que repercute em proporção direta na práxis profissional, a medida que as políticas sociais são seletivizadas e focalizadas e eclodem espaços sócios ocupacionais onde o fazer profissional é restrito e distante do panorama do direito social. Tal reconfiguração, obscurece mais ainda o fazer profissional gerando uma nova forma de subalternização, uma vez que a medida que o



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

escasseamento trabalhista cresce, os vínculos profissionais se vulnerabilizam e tornam a ambígua a já frágil autonomia profissional (historicamente relativa), marca registrada das/os assistentes sociais, alvo de ameaças (Chagas *et al.*, 2019; Santos *et al.*, 2022).

Sob esta perspectiva, torna-se evidente compreender que os retrocessos desencadeados pelo empenho do capital, em salvar-se da crise que sua atual configuração o afundou, atinge com precisão as/os assistentes sociais que carregam consigo um alvo montado com a ambiguidade do seu fazer profissional e seu próprio papel como trabalhador assalariado. Lamentavelmente, tal embate resulta na vitória da precarização do fazer profissional de assistentes sociais, ao ponto do trabalho precário tornar-se característico nos delineamentos de perfis profissionais estabelecidos por pesquisadores e entidades responsáveis por "reger" a profissão, o que exige contínua vigilância sobre a direção social defendida pelo que se constitui o atual projeto hegemônico da categoria.

A partir do que foi exposto, Raichelis (2011, p. 12) comenta sobre a relação da reestruturação produtiva e o mercado de trabalho de assistentes sociais:

A reestruturação produtiva do capital, da qual resultam diferentes formas de precarização do trabalho, atinge o mercado de trabalho do assistente social, incidindo, contraditoriamente, tanto no movimento de mudança e/ou redução de postos de trabalho em alguns campos (por exemplo, nas empresas industriais), como também de ampliação, como é o caso das políticas de seguridade social, com destaque para a política de assistência social, principalmente no âmbito municipal, em função das novas e intensas demandas aos municípios decorrentes da descentralização dos serviços sociais públicos.

Nesse sentido, a precarização do trabalho é resultado da reestruturação produtiva, a qual se dá pela flexibilização de serviços e suas mudanças significativas, atingindo as classes trabalhadoras, incluindo a/o assistente social. Raichelis (2011) aponta sobre a descentralização dos serviços sociais devido às grandes demandas destinadas aos municípios, logo, pode-se destacar outro ponto desse novo mundo do trabalho: a municipalização.

Nas últimas décadas, com a descentralização e a municipalização das políticas sociais, os conselhos de direitos e de políticas surgem como novos espaços de atuação dos assistentes sociais. Trata-se de espaços de articulação política por excelência e, no caso de conselhos de direitos e de políticas, os assistentes sociais atuam nos espaços de controle social, principalmente nos conselhos de assistência social, saúde, segurança alimentar e nutricional, criança e adolescente, mulher e idoso (Santos; Souza, 2015, p. 96).

Nessa perspectiva, percebe-se como a descentralização e a municipalização foram positivas para o trabalho da/o assistente social nos municípios, uma vez que o mercado de trabalho tenha sido ampliado. Além do mais, Maggioni (2007) enfatiza que a municipalização,



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

desde que entendida não só como transferência de serviços e encargos, mas também de recursos e dotação orçamentária suficientes, é uma alternativa para a melhoria de vida de nossa população. Dessa forma, esse modelo de organização das políticas sociais proporcionou benefícios no qual a/o assistente social pode utilizar para facilitar sua vida profissional. No entanto, apesar dessa série de vantagens, há que se observar que a qualificação das/os profissionais acaba sendo um impasse no caso da descentralização, pois esse modelo de organização política exige um processo de especialização e capacitação da/o profissional que muitas vezes colide com a indicação de uma formação generalista, presente nas diretrizes curriculares defendidas pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS). A superespecialização, assim como outras formas de exigências para a classe trabalhadora, demonstra o limite do impacto da financeirização do capital no processo de vida e trabalho da classe trabalhadora.

A inserção de assistentes sociais nas políticas públicas, em momento de recrudescimento do Estado e minimização dos direitos sociais, ainda é um elemento que permite analisar criticamente a opção do Serviço Social brasileiro por um projeto profissional de superação da ordem do capital e esse pode ser o maior desafio do conjunto da classe trabalhadora a ser considerado na atualidade, em razão das condições adversas.

Perfil profissional e condições de trabalho: o panorama que nos é desenhado

Interpretar criticamente os elementos constituintes da identidade profissional, permite revelar tanto o significado social da profissão e suas respostas às condições impostas pela questão social, quanto às imposições do processo legitimador das relações sociais da conjuntura brasileira, ademais, garante o fortalecimento do projeto ético-político do Serviço Social brasileiro. É imprescindível destacar que há uma importante coesão entre as entidades nacionais da categoria, no sentido de fortalecer esse projeto profissional, ainda que em face do enfrentamento cotidiano das questões estruturais desfavoráveis ou mesmo conjunturais diversas.

Só para sinalizar o papel dessas entidades, destaque-se que, embora entidade responsável pela fiscalização do exercício profissional, têm-se destacado documentos importantes lançados pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) que vão além do seu papel fiscalizador. Por exemplo, as pesquisas sobre assistentes sociais no país não possuem a pretensão de apresentar conclusões de caráter definitivo acerca do perfil profissional da/o assistente social brasileira/o. Tampouco pretendem oferecer uma concepção totalitária e absoluta



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

de identidade profissional, na verdade, a única pretensão objetivada é possibilitar um ponto de partida para futuros aprofundamentos (CFESS, 2006; 2022; 2024).

Sob essa expectativa, os dados da pesquisa que aqui se apresenta constituíram-se como uma maneira de aprofundar o desvelamento das condições do trabalho de assistentes sociais, tomado como um desafio instigador às/aos profissionais, pela sua inserção em diversos espaços ocupacionais (Santos *et al.*, 2022).

Segundo o CFESS (2022, p. 132), as condições de trabalho das/os assistentes sociais possuem as seguintes características:

"[...] Permanece a histórica predominância de baixos salários 56% declararam receber até R\$ 3.000,00 no prazo de encerramento da coleta em dezembro de 2019. O setor público, especialmente municipal, segue sendo o principal empregador, mas o ingresso por concurso público responde somente por 40%, o que revela intensificação de contratações temporárias, instáveis e realizadas por critérios privados e pouco transparentes. Jornadas até 30 horas semanais são majoritárias(52%)".

Nesse mesmo documento, destaca-se que:

[...] chama atenção a presença significativa de ingresso por meio de indicação 3.570 (8,07%); convite 3.064 (6,93%); e cargos comissionados 1.770 (4,00%), num total de 19% de assistentes sociais que acessam postos de trabalho por critérios privados e pouco transparentes (CFESS, 2022, p. 99).

Esse destaque pode contribuir para compreender que a lógica que permeia o mercado de trabalho para assistentes sociais na atualidade acompanha a dinâmica societal que interfere nas relações de trabalho, inclusive no tocante à diminuição de contratação no âmbito estatal de forma a garantir serviços públicos sob a responsabilidade do Estado e "[...] reafirma-se o baixo percentual de trabalhadoras/es contratadas/os em regime estatutário próprio dos servidores do Estado, [...]" (CFESS, 2022, p. 106)

Portanto torna-se irrevogável a premissa de precarização da práxis profissional dos/as assistentes sociais, onde o estigma da insegurança do emprego, das contratações flexíveis com redução ou ausência de benefícios e direitos, do aumento da carga de trabalho, da remuneração inadequada, da exigência por maior produtividade e alcance de metas imediatas, da falta de oportunidades de desenvolvimento profissional a longo prazo, e da ausência de programas consistentes de capacitação, assombram cada trabalhadora/or (Raichelis, 2013). Nesse sentido, e considerando os elementos apontados nos itens anteriores, faz-se mister atentar para o perfil profissional de assistentes sociais, a fim de que se busque aprofundar aspectos antes pouco acessados, ou mesmo analisados, como os que trazem o CFESS (2024) e, ainda, debruçar sobre



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

documentos que demonstrem aspectos muitas vezes pouco explorados, como o levantamento em Portal da Transparência.

Condições de trabalho dos/as assistentes sociais de Sergipe: uma ótica a partir de portais de transparência

Sergipe, sendo o menor estado do Brasil em extensão territorial, abrange 21.918,354 km2, correspondendo a 0,26% da área total do país, enquanto sua população totaliza 2.210.004 habitantes, representando 1,09% da população brasileira, espalhada pelos seus 75 municípios, segundo dados do Censo 2022 (IBGE, 2023). A situação sócio-política-econômica de Sergipe assemelha-se à do restante do país, com o governo estadual adotando políticas alinhadas ao ideário ultraliberal nacional, incluindo arrocho salarial dos/as servidores públicos, contrarreforma da previdência estadual, que impactou os/as aposentados/as e pensionistas, e cortes orçamentários nas políticas sociais. Essas medidas levaram o estado a apresentar indicadores preocupantes, como a quinta posição no *ranking* nacional de famílias em situação de pobreza, com 48,17% da população vivendo com renda per capita de até R\$497,00 mensais, de acordo com o Mapa da Nova Pobreza da Fundação Getúlio Vargas (FGV) divulgado em junho de 2022 (FGV, 2022), particularmente em razão da pandemia, mas se pode acrescentar as contendas advindas do governo federal de então, pouco sensível à situação de emergência mundial daquele momento.

Some-se a isso, na particularidade sergipana, a insegurança alimentar que levou o estado a "ostentar" o primeiro lugar no *ranking* nacional, conforme propalados pela imprensa os dados o IBGE (G1, 2024). Tem-se aqui um "apanágio" para o trabalho de assistentes sociais.

Esses dados fornecem uma base para uma compreender a importância da pesquisa exploratória, de natureza documental, que examina a literatura relevante sobre o tema e utiliza os Portais da Transparência dos municípios sergipanos e dos órgãos estaduais dos poderes executivo e nos órgãos do sistema de justiça de Sergipe (Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública), como fontes para compreender as condições de trabalho. Embora o escopo seja amplo, o levantamento inicial do CFESS em 2006 e 2022 indicaram a necessidade de ampliar a busca por dados que abordem as condições de trabalho das/os assistentes sociais, especialmente aqueles que são pouco explorados em pesquisas qualitativas, a fim de enriquecer o entendimento do perfil da inserção profissional no setor público em Sergipe, conforme **Quadros** 1 e 2 a seguir.



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

Quadro 1 - Relações e condições de trabalho dos assistentes sociais em Sergipe na esfera estatal (executivo e sistema de justiça)

Órgão Estatal	Quantidade de Órgãos	Número de Assistentes Sociais	Vínculo Empregatício		Salário (\$) e Horas Semanais (CH)			
			Efetivo	Contratado	Maior		Menor	
					\$	СН	\$	СН
Executivo	14	236	22	216	9.547,24	30	1.795,41	30
Sistema de Justiça	3	48	48	-	18.315,40	30	7.396,30	30

Fonte: Elaboração do grupo de pesquisa com base no Portal de Transparência dos órgãos.

Embora específico dos órgãos em destaque, o levantamento considerou observar, sem que se incorpore aos dados da pesquisa, o Poder Legislativo. O Poder Executivo conta com 14 órgãos (à exceção da Defensoria Pública, inserida no Sistema de Justiça), que empregam 236 assistentes sociais, destes 22 possuem um vínculo efetivo, enquanto 216 são contratadas/os, oriundos de processos seletivos simplificados, os denominados PSS que na atualidade são expressivos nas contratações de profissionais no serviço público. As/os profissionais da esfera executiva estadual atingem o valor de R\$9.547,24 como maior salário base registrado, e R\$1.795,41 como menor salário base, ambos para uma carga horária de 30 horas semanais trabalhadas. Os dois registros salariais encontram-se alocados na política de Saúde, não ironicamente, no mesmo órgão estadual, Fundação Estadual de Saúde (FUNESA), que possui uma gama de profissionais com vínculos tanto efetivos quanto contratados e observa-se que a discrepância salarial surge justamente desse traço. O maior salário é provindo de um vínculo efetivo, enquanto o menor provém de profissional com contrato via último processo seletivo vigente.

Os três órgãos do Sistema de Justiça alocam 48 assistentes sociais, todos com vínculo efetivo e atendendo ao campo sócio-jurídico. Destes, o maior salário base configura-se no valor de R\$18.315,40 e o menor de R\$7.396,30 para 30 horas semanais trabalhadas. O maior salário base, provém do Tribunal de Justiça de Sergipe (TJSE), enquanto o menor da Defensoria Pública



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

do Estado. Embora não se configure *lócus* de pesquisa, faz-se importante destacar a existência de assistentes sociais no Poder Legislativo. Só para ilustrar, já se localizou assistentes sociais nos quadros do legislativo municipal de Aracaju, capital do Estado e na Assembleia Legislativa de Sergipe (ALESE), que possui apenas uma assistente social efetiva, com salário base de R\$4.824,97 para 30 horas semanais trabalhadas. Devido a essa característica particular e para fins organizacionais, o panorama desta esfera não foi incluída no **Quadro 1**, mas se salienta a possibilidade de debruçar-se sobre o alcance do exercício profissional no legislativo, assim como na esfera federal presente no estado.

O panorama desenhado acima expõe os avanços da reestruturação produtiva e suas repercussões na precarização do trabalho e subalternização das/os assistentes sociais em sua práxis profissional assolam o âmbito estadual sergipano, traduzindo-se aqui pela heterogeneidade de salários, com grande variação de valores para a mesma quantidade de horas semanais trabalhadas; da fragilidade do vínculo empregatício, quando mais da metade dos profissionais do estado possuem contratos com prazo de validade, desencadeando assim uma outra problemática no fazer profissional das/os assistentes sociais sergipanas/os, pois uma vez que os vínculos profissionais são frágeis, a autonomia profissional, marca característica da profissão, torna-se escassa e em alguns casos nula. Portanto, o cenário desenhado através do Portal de Transparência no âmbito estadual, comprova as expressões da precarização das/os assistentes sociais na realidade capitalista contemporânea.

Não obstante, o levantamento de dados através do Portal de Transparência nos municípios de Sergipe, também expressa a realidade da precarização do trabalho na contemporaneidade. Essa precarização se apresenta de diversas formas, desde o salário baixo até a carga horária superior ao estabelecido em lei, conforme exposto no **Quadro 2**.

Quadro 2 - Relações de condições de trabalho dos/as assistentes sociais de Sergipe na esfera municipal por território²

Território	Número de Assistentes Sociais	Vínculo Empregatício	Salário (\$) e Horas Semanais (CH)		
Torritorio			Maior	Menor	

- 2

² Sergipe possui oito territórios de planejamento, instituídos pelo Decreto n° 24.338 de 20.04.07 - Alto Sertão, Agreste Central, Baixo São Francisco, Centro Sul, Grande Aracaju, Leste Sergipano, Médio Sertão e Sul Sergipano. (Sergipe, 2007).



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

		Efetivo	Contratado	\$	СН	\$	СН
Agreste Central	89	39	49	5.986,18	30h	1.320,00	30h
Alto Sertão	59	23	36	9.552,40	32h	1.500,00	30h
Baixo São Francisco	71	12	56	3.459,40	40h	1.492,00	40h
Centro Sul	84	24	60	2.914,13	30h	1.412,00	20h
Grande Aracaju	281	211	70	8.359,85	40h	1.212,00	40h
Leste Sergipano	52	16	36	2.533,56	40h	1.145,00	40h
Médio Sertão	33	15	18	2.500,00	30h	1.412,00	20h
Sul Sergipano	82	19	36	3.099,76	44h	1.000,00	40h

Fonte: Elaboração do grupo de pesquisa com base no Portal de Transparência dos municípios.

No Território Agreste Central o maior salário está em Itabaiana com duas assistentes sociais recebendo valores iguais, ambas efetivas lotadas na Assistência Social e na Saúde, o menor salário está em São Domingos, duas assistentes sociais na Assistência Social recebem o mesmo valor, embora uma seja efetiva e a outra contratada. Já no Alto Sertão o maior salário está em Canindé de São Francisco, a assistente social é efetiva e está lotada na Política da Assistência Social e o menor salário está em Poço Redondo, na Política da Saúde e vínculo estatutário. Na região do Baixo São Francisco o maior salário está em Propriá com duas assistentes sociais efetivas, uma lotada na Assistência Social e a outra na Saúde, e o menor em Cedro de São João, profissional com vínculo estatutário, lotado na Saúde. No Território Centro Sul o maior salário está em Poço Verde, a profissional é efetiva e trabalha na Saúde e o menor está em Simão Dias com duas assistentes sociais efetivas na Política da Saúde.

No Território Grande Aracaju o maior salário está na capital, Aracaju, com 11 assistentes sociais efetivos/as lotados na Política da Saúde recebem o mesmo valor, e o menor em São Cristóvão com uma assistente social requisitada, lotada na Assistência Social. Já no Leste Sergipano o maior salário é em Carmópolis, duas assistentes sociais efetivas recebem o mesmo valor, lotadas na Política da Assistência Social e outra efetiva na Saúde, e o menor em Japaratuba, profissional efetiva lotada na Assistência Social.



O maior salário do Território do Médio Sertão está em Aquidabã, onde há seis assistentes sociais no município e todas recebem o mesmo valor salarial e são contratadas, e em Nossa Senhora das Dores tem três assistentes sociais efetivas que recebem o mesmo valor, duas estão na Assistência Social e outra na Saúde, já o menor salário é em Feira Nova com duas assistentes sociais efetivas lotadas na Assistência Social. No Sul Sergipano o maior salário está em Itabaianinha com duas profissionais efetivas lotadas na Assistência Social, e o menor em Tomar do Geru com uma profissional efetiva lotada na Política de Saúde. Nesse Território há um município no qual não constam os dados do vínculo empregatício.

O horizonte delineado nos Portais de Transparência municipais, se consagra na realidade exposta no âmbito estadual e assim relações e condições de trabalho, e todas as suas problemáticas, entram em consonância na expressão da dura realidade de precarização, subalternização e insegurança da práxis profissional das/os assistentes sociais na atual conjuntura de crise capitalista. Observa-se que a aproximação a esses dados possibilita compreender a dinâmica das relações de trabalho e das condições de trabalho que circundam o trabalho de assistentes sociais em Sergipe. Mas muito ainda há para aprofundar, pois são elementos que contribuem para delinear a necessária inserção da profissão nos marcos dos reflexos da crise do capital na sociedade e no Serviço Social.

Considerações Finais

Ao analisar as relações e as condições de trabalho das/os assistentes sociais do Estado de Sergipe é perceptível como a profissão é desvalorizada em associação ao processo de precarização do trabalho instituído no limite da chamada crise do capital, iniciada nos anos 1970, que repercute na classe trabalhadora de forma significativa e, desse modo, nota-se a necessidade de melhorias dessa situação.

Percebe-se as dificuldades enfrentadas cotidianamente pelas/os profissionais que têm na execução das políticas sociais públicas sua maior forma de inserção, ainda que de forma precária, mas com o alcance de um projeto profissional que busca romper com a eliminação dos direitos garantidos. A precarização do trabalho se apresenta de várias formas, inclusive na falta de autonomia para exercer suas funções, o que inclui o processo de atendimento às/aos usuárias/os das políticas sociais. Ademais, a pesquisa realizada por meio do Portal de Transparência comprova a fragilização do trabalho profissional, observadas as formas de contração, salário e





10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

carga horária, muitas vezes sem atender à determinação legal. Os desafios são imensos, mas já se pode evidenciar sua transparência.

Referências

BRASIL. Presidência da República. **Emenda Constitucional nº 95**, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 15 dez. 2016.

CAVALCANTE, I. G.; GOIS, M. N.; SANTOS, V. N. Condições de trabalho dos/as assistentes sociais em Sergipe: reflexões a partir do território Alto Sertão Sergipano. **Anais do XVII Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social** (ENPESS), 2022.

CEOLIN, G. F. Crise do capital, precarização do trabalho e impactos no Serviço Social. **Serv. Soc. Soc.** [online], n.118, pp.239-264, 2014. Disponível em: https://www.servicosocial.pucsp.br/ssocial/pdfs/revista/2014_118/12.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2024.

CHAGAS, B. R. F.; BEZERRA, M. C. E.; GASPAR, F. N.; NASCIMENTO, F. F. A. Trabalho, precarização e serviço social: uma análise do debate da categoria profissional na revista Serviço Social & Sociedade. **Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social,** v. 1, n. 1, 21 maio 2019. Disponível em: https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/23585. Acesso em: 10 jun. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Dados complementares ao perfil de assistentes sociais no Brasil:** formação, trabalho e participação sociopolítica. Brasília (DF), 2024. Disponível em https://www.cfess.org.br/arquivos/EbookCFESS-DadosComplementares-PerfilASnoBrasil2024.pdf. Acesso em: 23 jul. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Perfil da/o assistente social**: edição virtual. [S.I.: s.n.], 2006. Disponível em: https://www.cfess.org.br/pdf/perfilas_edicaovirtual2006.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Perfil de assistentes sociais no Brasil: Formação, Condições e trabalho e exercício profissional**. Brasília (DF), 2022. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/2022Cfess-PerfilAssistentesSociais-Ebook.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

LEWGOY, A. M. B; MOLJO, C. B.; SILVA, J. F. S.; SILVA, M. L. O.; SANT'ANA, R. S. Editorial. Serviço Social: fundamentos, formação e trabalho profissional. **Temporalis**, a. 16, n. 32, p. 9-19, jul./dez. 2016.





10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

MAGGIONI, N. F. A descentralização/municipalização da política de assistência social e o conselho de assistência social enquanto atores do controle social. Universidade Federal de Santa Catarina, Trabalho de Conclusão de Curso, Florianópolis, 2007/2.

MAPA DA NOVA POBREZA: estudo revela que 29,6% dos brasileiros têm renda familiar inferior o R\$ 497 mensais. (18/07/2022). **FGV**. Políticas Públicas, 2022. Disponível em https://portal.fgv.br/noticias/mapa-nova-pobreza-estudo-revela-296-brasileiros-tem-renda-familiar-inferior-r-497-mensais. Acesso em: 23 jul. 2024.

RAICHELIS, R. Proteção social e trabalho do assistente social: tendências e disputas na conjuntura de crise mundial. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 116, p. 609-635, out./dez. 2013.

RAICHELIS, R. O assistente social como trabalhador assalariado. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 107, jul./set. 2011.

SANTOS, V. N.; SOUZA, S. M. S. Serviço social em espaços ocupacionais: desafios na inserção de assistentes sociais em Sergipe. **Interfaces Científicas - Humanas e Sociais**, [S. I.], v. 3, n. 3, p. 87–100, 2015. DOI: 10.17564/2316-3801.2015v3n3p87-100. Disponível em: https://periodicos.set.edu.br/humanas/article/view/2166>. Acesso em: 14 jun. 2024.

SANTOS, V. N.; NASCIMENTO NETO, F. V.; SANTOS, I. A., SANTOS, E. G.; RODRIGUES, S. B. A. Autonomia, competência profissional e condições de trabalho no serviço social brasileiro na atualidade / Autonomy, professional competence and working conditions in contemporary brazilian social work. **Brazilian Journal of Development**, 8(1), 3483–3498. 2022. Disponível em https://doi.org/10.34117/bjdv8n1-229. Acesso em: 23 jul. 2024.

SANTOS, V. N. Inserção profissional e condições de trabalho de assistentes sociais em Sergipe. Levantamento de dados nos territórios "Alto Sertão", "Médio Sertão" e "Baixo São Francisco" (2013-2014), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica. Universidade Federal de Sergipe, 2013.

SANTOS, V. N. Inserção profissional e condições de trabalho de assistentes sociais em Sergipe. Levantamento de dados nos territórios "Leste", "Agreste Central", "Centro-Sul" e "Sul" (2012-2013). Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica. Universidade Federal de Sergipe, 2012.

SANTOS, F. B. P.; STAMPA, I. T. Precarização do trabalho do assistente social no Brasil recente: Um olhar a partir da produção da pós-graduação. Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 19, n. 1, e 36597, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.15448/1677-9509.2020.1.36597>. Acesso em: 14 jun. 2024.

SERGIPE LIDERA RANKING DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, APONTA IBGE. (25/04/2024). **G1**. Sergipe, 2024. Disponível em https://g1.globo.com/se/sergipe/noticia/2024/04/25/sergipe-lidera-ranking-de-inseguranca-alimentary-aponta-ibge.ghtml. Acesso em: 23/07/2024.



10 a 14 de dezembro de 2024 ISSN 2965-2499

SERGIPE. **Decreto nº 24.338/07** – Dispõe sobre a instituição dos Territórios de Planejamento do Estado de Sergipe. Governo de Sergipe: Casa Civil, 2007.

SILVA, T. N. Financeirização contemporânea e precarização do trabalho. **Revista Princípios**, n. 159, p. 58-75, jul.-out./2020.